



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	IRIANA APARECIDA CARDOSO
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIRO CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.655, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, STEFANI JUNIOR DE ALMEIDA, do cargo de Especialista em Saúde – Medico, Lotada no CS São Francisco, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 23.588, de 19 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **07/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.654, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido JUCINEIDE CRISPIM DA SILVA do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Lotada no ESF Parque São Jorge, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da portaria nº 26.133, de 14 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **24/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

PORTARIA Nº 28.651, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FLAVIA SANTANA DE OLIVEIRA CARVALHO do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Rubens Alves de Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da portaria nº 19.611, de 05 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **09/06/2021.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 28.650, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art.1º da Portaria nº 28.207, de 16 de março de 2021, passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica – CONSEB, pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2023, os servidores abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membros Titulares

Maria Valdiluce Silva Oliveira - Matrícula nº 96466
Docente do Ensino Fundamental

Marilza Luiz de Araújo Moraes - Matrícula nº 34495.6
Gerente de Departamento de Gestão de Infraestrutura

Membros Suplentes:

Tatiane de Souza Gil – Matrícula 146560
Docente da Educação Infantil

REPRESENTANTES ESCOLHIDOS EM ASSEMBLEIA GERAL

Membro Titular:

Clarice Rodrigues Santana – Matrícula 132705
Docente do Ensino Fundamental

REPRESENTANTES INDICADO PELO SISPMUR

Membro Titular:

Crisley Ribeiro Pereira
Assistente de Desenvolvimento Educacional

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/06/2021**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DE FONSECA

Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.153, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 859.000,00** (*Oitocentos e cinquenta nove mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor **R\$ 859.000,00** (*Oitocentos e cinquenta nove mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 - 0.1.01.000000 - Obras e Instalações – 5	R\$	150.000,00
12.365.2210.2048 Conservação e Reforma de Creche		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 15	R\$	350.000,00
12.122.2208.2058 Manutenção das Atividades da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 260	R\$	24.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 617	R\$	205.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo - 738	R\$	85.000,00
4.4.90.52.00.00 - 0.1.00.000000 - Equipamentos e Material Permanente – 750	R\$	45.000,00
Total Geral	R\$	859.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 10	R\$	500.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo – 226	R\$	24.000,00
3.3.90.36.00.00 - 0.1.01.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 263	R\$	205.000,00
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.122.2101.2152 Manutenção da Secretaria		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 190	R\$	118.002,00
3.3.90.33.00.00 - 0.1.00.000000 - Passagens e Despesas com Locomoção – 740	R\$	4.998,00
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 747	R\$	7.000,00
Total Geral	R\$	859.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO 10.149, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.240.000,00 (*Dois milhões duzentos e quarenta mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 11.255, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.240.000,00 (*Dois milhões duzentos e quarenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1167		940.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – 1168		100.000,00
10.302.2214.2564 COVID - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Complexidade		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 1169		1.000.000,00
3.1.90.13.00.00 - 0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – 1170		100.000,00
015 - Secretaria Municipal e Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47.00.00 - 0.1.00.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 614	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	2.240.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2202.2180 Manutenção e Conservação da Atenção Básica - ESF, Saúde Bucal, PACS, PMAQ, NASF e Outros		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 575	R\$	1.400.000,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do SUS e Complexo Regulador		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 682	R\$	500.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.1.90.11.00.00 - 0.1.02.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – 934	R\$	240.000,00
015 - Secretaria Municipal e Administração		
04.122.2303.2126 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36.00.00 - 0.1.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 156	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	2.240.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de junho de 2021;
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 11.500, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a Desafetação da Parte da Avenida Alceu Wamosi, doravante caracterizada como Área 01, no Jardim Tancredo Neves, com 2.714,55 m², zona urbana desta cidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a DESAFETAÇÃO de parte da Avenida Alceu Wamosi, doravante caracterizada como Área 01, no Jardim Tancredo Neves, com 2.714,55 m², zona urbana desta cidade, conforme memorial descritivo abaixo:

FRENTE: Para a Rua Ademir de Jesus Ribeiro, medindo 30,48 metros mais dois chanfros, o primeiro no lado esquerdo medindo 6,26 metros e o segundo no lado direito medindo 7,72 metros.

LADO DIRETO: Para o lote 5, com duas distâncias uma com 131,80 metros e a outra com 11,45 metros.

LADO ESQUERDO: Para o lote 1 da quadra 39, medindo 115,90 metros.

FUNDO: Para a Avenida Alceu Wamosi, medindo 20,00 metros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.
105º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/003/2021/ENG/SMEL

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2021.

AO SR.

EDHER TULIO DE ALMEIDA

MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Rua Presidente Farias, nº 642, Sala 02

Bairro: Colônia Farias

83.411-050 – Colombo - PR

Assunto: Solicitação de substituição de cabos fora de padrão. (Contrato 63/2021)

Prezado Senhor,

Vimos através deste solicitar a substituição de cabos fora de padrões aceitáveis dentro do prazo de 7 dias uteis contados a partir do recebimento dessa notificação.

A solicitação de troca se baseia no relatório anexo a essa notificação, onde foi verificado inconsistências de informações nas etiquetas dos produtos fornecidos com relação ao peso e a informações referentes a certificações do INMETRO. Dessa forma não atendendo a especificações da ATA 263/2020 e do pregão eletrônico 94/2020.

A liberação das notas fiscais para pagamento está condicionada a resolução do problema informado.

Cabe ressaltar que o não cumprimento a essa solicitação estará sujeita a sanções administrativas estabelecidas em contrato.

Certo de que a solicitação será atendida o mais breve possível, fique com nossos votos de estima e consideração.

DANIEL APARECIDO GLAESER

Fiscal de Contrato

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Port. Nº 27.283/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 25/06/2021.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2021	189588	Daniel Arruda Pedroso de Andrade	Assessor Jurídico Fiscal	02 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2021	89842	Rose Clelia da Silva Felicio	Docente	15 dias – a partir do dia 22/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1015/2021	1558181	Rony Kely Alves de Souza Freitas	Docente	04 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2021	168041	Saulo Tarso Baier	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1015/2021	1552788	Allan Rodrigues Dias	Gerencia de Segurança no Trabalho - Desopem	01 dia – no dia 25/06/2021 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2021	129747	Ledeane Rosa da Cruz Santos	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 21/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2021	38555	Carmem Magaly dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 24/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	104795	Suellen Cardoso dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	13 dias – a partir do dia 18/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	150312	Marta Luiz de Lima	Técnico Instrumental	04 dias – a partir do dia 21/06/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
1015/2021	1555956	Claudiana Pereira de Sousa	Auxiliar de Serviços Diversos	10 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	163899	Jozilda Lima Braga	Especialista	05 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	1559213	Lohaene Cabral Covatti	Agente Comunitário de Saúde	03 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	111147	Valdete de Oliveira	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/06/2021 – Licença Médica.
1015/2021	1557765	Elizabete Ferreira Garcia	Auxiliar de Serviços Diversos	08 dias – a partir do dia 25/06/2021 – Prorrogação de Licença Médica.
1015/2021	128740	Nely Pereira Rodrigues	Técnico de Enfermagem	01 dia – no dia 25/06/2021 – Licença Médica.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

Antonio Machado dos Santos
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Rondonópolis, 11 de junho de 2021

Reunião COMSAN – Conselho Municipal de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

ATA 001/2021

Às oito horas e vinte minutos, do dia onze do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede do SANEAR - Unidade Monte Líbano, situada à Av. José de Alencar – nº 411, deu-se início a 1ª reunião ordinária do COMSAN biênio 2021/2022. Após constatar o quórum estabelecido no Regimento Interno do Conselho, o Diretor Técnico Engº Hermes Ávila de Castro que acumula a função de Diretor Geral Interino do SANEAR nomeado através da Portaria nº 27.507 de 18/01/2021, abriu a reunião agradecendo pela presença e desejando bom dia a todos e comentou que o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental – COMSAN foi instituído pela Lei Municipal nº 3221 de 10 de março de 2000, e, é um órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, que integra a estrutura organizacional do SANEAR passando a palavra para o Vice-Presidente do COMSAM Sr. Geovane dos Reis Salles que irá conduzir a reunião. Inicialmente o Sr. Geovane deu boas vindas a todos e explicou que nos últimos anos o Conselho era presidido pela ex diretora do SANEAR Terezinha Silva de Souza elogiando sua conduta pela seriedade, comprometimento e transparência a frente dos trabalhos da autarquia e informou que há mais de doze anos se orgulha em fazer parte deste Conselho. Comentou sobre as enormes dificuldades da administração no começo enaltecendo a autarquia pelo patamar de evolução alcançado e frisou a importância da divulgação em todos os segmentos da sociedade dos resultados obtidos ao longo dos anos. Na sequência, verificando que houve mudança nas indicações dos representantes de algumas entidades que compõem o COMSAN solicitou que todos se apresentassem e constatou-se que se fizeram representar as seguintes instituições: ACIR - Associação Comercial e Industrial de Rondonópolis através do Sr. Felipe Oliveira de Almeida; CDL - Clube de Diretores Lojistas de Rondonópolis através do Sr. Geovane dos Reis Sales; SANEAR-Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis através do Srs. Marcos Brumatti, Antonieta Garcete de Almeida e Andelson Gil do Amaral; Câmara Municipal de Rondonópolis através do Vereador Roni Magnani; SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente representada pela Sr. Vagner Marques Pavão; Lions Clube através da Sra. Miriam de Oliveira; CREA/MT representado pela Sr. Vagner Haubricht Pinheiro; OAB - Ordem dos Advogados do Brasil através do Sr. Rafael Nepomuceno de Assis; ARPA-Associação Rondonopolitana de Proteção Ambiental pela Sra. Milly Siqueira Cardinal de Almeida; UNISAL representada pelo Sr. Edegar Paz e Lojas Maçônicas representada pelo Sr. Wemer Francis R. da Silva, cujas presenças foram devidamente registradas em lista integrante da presente Ata. Os Conselheiros representantes das demais instituições que compõem o COMSAN não compareceram e não justificaram ausência. Após as apresentações, para conhecimento dos novos membros do COMSAN, foi realizada a leitura da Ata da última reunião do Conselho do ano de 2020 que foi aprovada pelos Conselheiros. Dando continuidade e cumprindo a pauta da reunião - Eleição dos Diretores do COMSAN para o biênio 2021/2022, foi sugerido aos Conselheiros uma chapa para eleição do Presidente, Vice-Presidente do COMSAN, como não houve nenhuma manifestação contra, a sugestão foi aprovada por unanimidade, sendo eleitos: Engº Hermes Ávila de Castro – Presidente e Wemer Francis R. da Silva - Vice Presidente que foram declarados empossados. O Engº Hermes Ávila de Castro esclareceu que poderá haver uma segunda eleição para Presidência do Conselho, assim que o Prefeito nomear Diretor Geral haja vista seu entendimento de que a presidência deve ser ocupado pela Diretoria Geral do SANEAR, por uma questão de pró atividade. Foi distribuída para conhecimento dos Conselheiros uma cópia do Regimento do COMSAN explicando que a única alteração diz respeito ao número de reuniões ordinárias que passou de seis para três anuais e que a pandemia dificulta a realização das reuniões ocasionando atrasos, mas que os protocolos de segurança estão sendo considerados principalmente com os cuidados de distanciamento e assepsia



e disse que caso não for possível reuniões presenciais serão realizadas reuniões virtuais conforme mencionado pela Conselheira Milly. Na sequência fez um breve relato quanto ao Planejamento Estratégico comunicando que todo início do ano a autarquia realiza estudo para definir as prioridades das ações informando que cada diretoria assumiu duas ações macro as quais já foram startadas no sentido de reduzir perdas e melhorar a arrecadação e disse que as demais ações que giram em torno de sessenta são feitas através dos colaboradores. Informou aos Conselheiros que o Planejamento Estratégico é um documento público e está disponível para consulta podendo ser solicitado formalmente através de ofício. Relatou que em virtude da pandemia a arrecadação da autarquia foi impactada e por este motivo o Planejamento deste ano ficou mais enxuto. Falou sobre a folha de pagamentos do SANEAR que é composta por vinte e um servidores públicos efetivos, quatorze cargos comissionados que são indicados pelo prefeito, dois estagiários, pelas terceirizadas SEGER que presta serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos com aproximadamente cento e noventa colaboradores, COOMSER na prestação de serviços comerciais e administrativos e serviços de manutenção dos sistemas de água e esgoto com aproximadamente quatrocentos e cinquenta colaboradores e ENERGISA que é a fornecedora energia elétrica. Explicou que o intuito do município é atingir a meta de ter toda a cidade 100% atendida com abastecimento de água e com rede de esgoto coletado e tratado declarando que a autarquia está trabalhando para continuar avançando na elaboração e aprovação de novos projetos e garantir recursos para iniciar as obras de ampliação dos sistemas de saneamento básico, pois o crescimento populacional é muito dinâmico, e só dentro da autarquia estão tramitando, para aprovação, dez projetos de grandes loteamentos. Explicou que a Estação de Tratamento de Esgoto foi duplicada em 2012 para atender o município em 100% com esgoto coletado e tratado até o ano de 2032 e já em 2021 a Estação já está quase no limite de operação, ou seja, o SANEAR já precisa definir nova área e elaborar projetos para construção (ou ampliação) de uma nova Estação de Tratamento de Esgoto bem como na forma de ampliar a captação de água do município. Sobre a regionalização dos serviços de saneamento básico o presidente do COMSAN levou ao conhecimento dos Conselheiros que o Governo Federal instituiu na atualização do marco legal do saneamento o qual estimula a questão das concessões dos serviços públicos com benefícios de isenção e parcelamento das dívidas do Estado, esclarecendo que como não existe mais a empresa estatal SANEMAT esta questão não está sendo muito discutida em Mato Grosso, mas que em breve o município de Rondonópolis deverá iniciar as discussões, pois por Lei o Estado tem que fazer os blocos de regionalizações até o dia 16 de julho, a menos que este prazo seja prorrogado, e que caso o Estado não o faça segundo o Governo Federal a União o fará. Em sua fala relatou que defende o serviço público desde que realizado com eficiência, que o órgão entregue o produto para sociedade com agilidade, qualidade e satisfaça a demanda do município, afirmando que o SANEAR já o faz há alguns anos com toda segurança. Informou que disponibilizou no Whats App material elaborado pela ASSEMAE sobre este tema e que os Conselheiros devem se preparar para futuras discussões. Com a palavra o vereador Roni Magnani Presidente da Câmara Municipal, elogiou o trabalho do SANEAR, dizendo que a autarquia é prova de que o serviço público pode ser sim eficiente, pois vem prestando serviço de qualidade à população e é motivo de orgulho para o município, que está bem a frente de outros municípios do Estado de Mato Grosso, inclusive da Capital, e que o SANEAR desempenha seu papel com competência e de acordo com as exigências da Lei, ressaltando que os resíduos sólidos de nosso município já são destinados adequadamente ao Aterro Sanitário, recentemente disponibilizou quatro novos eco pontos além de ter instituído coleta seletiva de forma humanizada, sendo esta iniciativa muito elogiada e está servindo de modelo para outras cidades. Destacou que o serviço prestado pela autarquia ao município é muito importante e quer acompanhar as discussões sobre a Regionalização dos Serviços de Saneamento Básico com os demais Conselheiros para ajudar com ideias e sugestões. Para complementar a fala do Presidente da Câmara a Sra. Antonieta agradeceu o apoio da Câmara Municipal que aprovou Projeto de Lei que dispõe sobre programa de parcelamento especial de débitos de água, esgoto, resíduos sólidos e multas por infrações anteriores a 31 de dezembro de 2020 que poderão ser pagos com redução de multas e juros de mora para facilitar aos usuários a possibilidade de quitarem as faturas pendentes junto a autarquia. Comentou que para suprir as despesas de operacionalização dos ecopontos o SANEAR está



usando parte da receita dos serviços de abastecimento de água e esgoto e comunicou que a prefeitura está elaborando um Termo de Cooperação para contribuir com esta despesa até discutirem uma forma de cobrança para suprir esta despesa. Sobre a cobrança da tarifa dos ecopontos o Sr. Edegar sugeriu que se discutisse a possibilidade de diluir os custos dos ecopontos inserindo esta despesa no valor da taxa de lixo de toda população comentando que esta é uma questão social e não apenas dos profissionais do ramo, e enfatizou a necessidade de pensar em soluções ecológicas e eficientes para uma queima limpa de resíduos, com geração e autonomia de energia, pois daqui uns anos com o crescimento dinâmico do município este aterro não será suficiente. Que esta prática não atrapalha a coleta seletiva e ainda não deixa resíduos. O presidente do Conselho afirmou que de fato este assunto já foi mencionado pelo Conselheiro Sr. Edegar em outra reunião e solicitou que na próxima reunião traga material e proposta para apreciação e antecipou que o principal entrave são os custos para implantação desta usina. O Presidente informou aos membros do Conselho que podem sugerir assuntos para serem discutidos nas reuniões nos dias que as antecedem, através de ofício, e-mail, ou mensagens no grupo WhatsApp, desde que seja comunicado em tempo hábil para inserção na pauta. Informou que a prioridade do SANEAR no momento é com a duplicação da Estação de Tratamento de Esgoto e a remediação da área do Antigo Lixão. Sem mais assuntos a tratar o presidente do COMSAN encerra a primeira reunião do ano de 2021. E para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Maria das Graças C. Assunção, Secretária Executiva, redigi e subscrevo

Maria das Graças C. Assunção
Secretária Executiva

Engº Hermes Ávila de Castro
Diretor Geral Interino-Presidente COMSAN

Antonieta Garcete de Almeida
SANEAR

Andelson Gil do Amaral
SANEAR

Marcos Brumatti
SANEAR

Wemer Francis R. da Silva
Lojas Maçônicas

Rafael Nepomuceno de Assis
OAB

Milly Siqueira Cardinal de Almeida
ARPA

Vagner Marques Pavão
SEMMA

Miriam de Oliveira
Lions Clube

Vagner Haubricht Pinheiro
CREA/MT

Roni Magnani
Câmara Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Geovane dos Reis Sales
CDL

Felipe Oliveira de Almeida
ACIR

Edegar Paz
UNISAL



AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 016/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 016/2021, sendo o seguinte objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG, SENDO VASILHAME, RECARGA, E KIT REGULADOR DE PRESSÃO COM MANGUEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sagrou-se vencedora as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO FINAL DO ITEM	PREÇO FINAL TOTAL DO ITEM
01	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
02	DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE, CNPJ: 15.010.135/0001-05	RECARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	150	R\$ 373,00	R\$ 55.950,00
03	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	30	R\$ 198,00	R\$ 5.940,00



04	GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 03.401.442/0001-38	VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 45 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	15	R\$ 749,00	R\$ 11.235,00
05	FRACASSADO	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (2KG/H) PARA P13 COM UMA MANGUEIRA (MÍNIMO 1.50M)	50	FRACASSA DO	FRACASSAD O
06	FRACASSADO	KIT - REGISTRO REGULADOR DE PRESSÃO (5KG/H) PARA USO EM BOTIJÃO P45 COM 2 MANGUEIRAS (MÍNIMO 1.50M)	40	FRACASSA DO	FRACASSAD O

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

**Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro**



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2.021**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Aquisição de uma Estação Total Eletrônica com as especificações técnicas constantes no termo de referência, que possam atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa** opção: **Licitações**, bem como no sítio: **<https://bll.org.br/>**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 08/07/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Rondonópolis-MT., **24 de junho de 2.021.**

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, D.O.U, TCE, AMM, JORNAL ESTADÃO, e JORNAL A TRIBUNA.



**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.
TOMADA DE PREÇO N.º 41/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da **“CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO BELO HORIZONTE, RUA BOCHNIA, BAIRRO JARDIM BELO HORIZONTE, S/N, RONDONÓPOLIS - MT”**, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, Compareceu à presente sessão pública 02 (duas) licitante interessadas no instrumento convocatório, sendo que as referidas empresas não atenderam a todos os requisitos do Edital, ficando assim inabilitadas. Desta feita, a Comissão de Licitação declara o certame **FRACASSADO**.

Rondonópolis-MT, 25 de junho 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ERRATA NO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 54/2021, tendo como objeto: “REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PARQUE UNIVERSITÁRIO”, LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONAS, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITÁRIO. RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

MATRIX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, que apresentou o preço global de R\$ 407.366,91 (quatrocentos e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CARIMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”**,

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 22/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 22/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **INSTITUTO VASCULLARE LTDA**, com endereço na R José Salmem, Nº 573 – Vila Birigui, CEP: 78705-057, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 25.281.795/0001-84.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, DE FORMA COMPLEMENTAREM OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de junho 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2021**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **L M MATOS MÉDICA**, com endereço na Rua Pres. Joao Goulart - Lei 957– Vl. Aurora - I Pte, CEP: 78.705-010, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 18.560.410/0001-52.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **A TRIBUNA** e jornal **ESTADÃO MATO GROSSO**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 24 de junho 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Rondonópolis



IV RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTO DA EMPRESA

CONCORRENCIA PUBLICA 01/2021

OBJETO DO EDITAL: ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIACÃO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E AOS DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO OBJETIVANDO PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO A INFORMAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DIFUSÃO DE IDEIAS E INFORMAÇÃO AO PÚBLICO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.

PERGUNTA 14:

No Item 9.2.3.2.2. Na simulação que trata a alínea b, do item 9.2.3.2

a) os preços das inserções em veículos e de outros meios de comunicação, a serem considerados na simulação do plano de distribuição prevista no item 9.2.3.2. devem ser considerados os de tabela cheia dos veículos e ou de outros meios de divulgação;

No caso de Facebook, Instagram, Google, LinkedIn, Youtube entre outros, que são mídias digitais e não possuem uma tabela, como será o procedimento?

R: Só poderá ser utilizado os meios orgânicos disponibilizados pela prefeitura. Sendo eles youtube , site , instagram e facebook.

PERGUNTA 15:

Qual deverá ser o mês vigente das tabelas de preço dos veículos? O edital menciona 30 dias corridos... o correto seria fechar a mídia no dia 13/04 então. Para finalizar no dia 14/04 seriam 31 dias. Qual devemos considerar?

R: Manter os 30 dias, utilizando a data de 13/04.

No item 9.2.3.2. Estratégia de mídia e não mídia: b “Deve ser elaborado em texto de no máximo 04 (quatro) páginas, de 30 linhas, no qual o licitante explicitará seu entendimento, com exceção as tabelas, gráficos e planilhas” cada página poderá ter 30 linhas ou de um modo geral toda a estratégia deverá ter 30 linhas com um total de 4 laudas (contando com as tabelas, gráficos e planilhas)?

R: A estratégia se limita a 4 páginas

PERGUNTA 16:

Se considerarmos a fórmula que consta no edital, exceto referente a proposta de “custo interno”, em todas as demais quanto maior o desconto menor será a nota e quanto menor o desconto maior será a nota. Considerando as alíneas a, b, c e d do item 11.5.3 a conta proposta está inversa. Existirá uma correção do edital?

R: Seguir anexo III, no item 11.5.1 do edital

Onde se lê:

11.5.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos(P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 11.3	$P1 = 01 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 11.3	$P2 = 3,0 \times \text{Honorários}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘c’ do subitem 11.3	$P3 = 3,0 \times \text{Honorários}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘d’ do subitem 11.3	$P4 = 3,0 \times \text{Honorários}$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos ‘desconto’ e ‘ honorários’ serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pela respectivas porcentagens constantes de sua Planilha de preços sujeitos a Valoração, sem o símbolo ‘%’.	

Leia-se:

Desconto/Honorários	Pontos(P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea ‘a’ do subitem 11.3	$P1 = 0,1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea ‘b’ do subitem 11.3	$P2 = 3,0 \times (10 - \text{Honorários})$



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 11.3	$P3 = 3,0 \times (15 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 11.3	$P4 = 3,0 \times \text{Honorários} (15 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pela respectivas porcentagens constantes de sua Planilha de preços sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.	

PERGUNTA 17:

Visto que o edital não especifica, os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão ser apresentados separadamente do caderno e de forma que a licitante achar mais indicado?

R: **9.1.1.8** Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa poderão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem **9.1.1.** (Plano de comunicação Publicitária);

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido ou serem apresentadas com ou sem suporte?

R: **Poderão ser impressas no tamanho que a licitante achar necessário. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1**

As peças de vídeo (story-board) poderão ser apresentadas animadas em forma de animatic?

R: **Poderão ser apresentadas em story-board impresso, story-board animado ou animatic**

4) As peças poderão ser apresentadas em mídias como: CD, DVD ou pen drive? Essa mídia de ser identificada no exterior ou apenas no arquivo gravado?

R: **CD ou DVD e pode ser identificada na parte externa e no arquivo, não podendo ter nenhuma identificação da licitante.**

PERGUNTA 18:

Outro detalhe é que no modelo do anexo, ele fala que o papel deve ser timbrado da licitante, o correto não seria papel timbrado da empresa que está atestando para a licitante?

R: Seguir o anexo IX em papel timbrado da Empresa que está atestando

É necessário colocar duração do contrato, prazo? ou Somente nos termos do atestado fornecido pelo edital já comprovaria a habilitação? e em caso de dúvidas da Comissão seria realizado diligência com as empresas que firmaram o atestado?

R: Não é necessário duração de contrato e prazo. Seguir o anexo IX

PERGUNTA 19:

Se considerarmos a fórmula que consta no edital, exceto referente a proposta de "custo interno", em todas as demais quanto maior o desconto menor será a nota e quanto menor o desconto maior será a nota. Considerando as alíneas a, b, c e d do item 11.5.3 a conta proposta está inversa. Existirá uma correção do edital?

R: **Seguir anexo III, no item 11.5.1 do edital**

Onde se lê:

11.5.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos(P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 11.3	$P1 = 01 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 11.3	$P2 = 3,0 \times \text{Honorários}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 11.3	$P3 = 3,0 \times \text{Honorários}$



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 11.3	$P4 = 3,0 \times \text{Honorários}$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e ' honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pela respectivas porcentagens constantes de sua Planilha de preços sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.	

Leia-se:

Desconto/Honorários	Pontos(P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 11.3	$P1 = 0,1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 11.3	$P2 = 3,0 \times (10 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 11.3	$P3 = 3,0 \times (15 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 11.3	$P4 = 3,0 \times \text{Honorários} (15 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e ' honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pela respectivas porcentagens constantes de sua Planilha de preços sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.	

PERGUNTA 20:

Qual a marca deverá ser utilizada para assinatura das peças?

R: Encaminharemos por e-mail

PERGUNTA 21:

Diante do exposto, o contrato social consolidado com autenticação eletrônica pela JUCEMAT, pode ser utilizado no lugar do contrato autenticado em cartório?

R: c) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, inclusive as alterações, que importaram em modificações do objeto social, do capital, e da administração da empresa que lhe conferiram a feição atual, devidamente registrado na Junta Comercial, em tratando de Sociedade Comercial;

Ou seja, o contrato social a ser apresentado é o devidamente registrado na Junta Comercial.

PERGUNTA 22:

Prezados, no item 12.5 u) do edital traz que Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ ou de direito privado, comprovando o efetivo desempenho de serviços realizados, compatíveis com as características típicas ou próprias dos trabalhos, prazos e quantidades realizados, de conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93;

Contudo, no anexo IX atestado de serviço pertinente, a empresa ou órgão somente estará atestando que a licitante realizou as prestações de serviços publicitários e etc.

Outro detalhe é que no modelo do anexo, ele fala que o papel deve ser timbrado da licitante, o correto não seria papel timbrado da empresa que está atestando para a licitante?

É necessário colocar duração do contrato, prazo? ou Somente nos termos do atestado fornecido pelo edital já comprovaria a habilitação? e em caso de dúvidas da Comissão seria realizado diligência com as empresas que firmaram o atestado?

R: O Papel deve ter o timbre da empresa que a licitante prestou o serviço, sim é necessário colocar duração do contrato, o objeto executado, local, todas a informações referente a prestação de serviço, e em caso de dúvida a Comissão de Licitação realizará diligencia ao atestado.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.

Considerando as tentativas infrutíferas de contato, seja por telefone ou por notificação encaminhada no endereço constante do cadastro neste Município;

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, serve-se da presente para **NOTIFICAR** a senhora **RAIMUNDA FRANCISCA DE SOUZA**, matrícula 1555839-5, com vínculo à Secretaria Municipal de Educação, para retorno ao trabalho em 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.

Considerando as tentativas infrutíferas de contato, seja por telefone ou por notificação encaminhada no endereço constante do cadastro neste Município;

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, serve-se da presente para **NOTIFICAR** a senhora **SANDRA MARA DE OLIVEIRA**, matrícula 1552494-5, com vínculo à Secretaria Municipal de Educação, para retorno ao trabalho em 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão do contrato de trabalho.

Carla Gonçalves de Carvalho
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA INTERNA Nº 018 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **Letícia dos Santos Silva**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Letícia dos Santos Silva**, matrícula nº 1558921 e CPF nº 046425431-04, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços relacionada abaixo:

CONTRATADO	Ata de Registro de Preço	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MAXIMO	313/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº313/2020.	24/12/2020 à 24/06/2021

Art. 2º O Fiscal de Contrato substituto fará o acompanhamento e fiscalização da referida Ata de Registro de Preço, em caso de ausência ou afastamento do Fiscal titular.

Art. 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA INTERNA Nº 019 DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação do servidor **Letícia dos Santos Silva**, para as funções de titular e suplente, respectivamente, responsáveis pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÔL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Letícia dos Santos Silva**, matrícula nº 1558921 e CPF nº 046425431-04, como fiscal titular, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços relacionada abaixo:

CONTRATADO	Ata de Registro de Preço	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MAXIMO	319/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº84/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº313/2020.	29/12/2020 à 29/06/2021

Art. 2º O Fiscal de Contrato substituto fará o acompanhamento e fiscalização da referida Ata de Registro de Preço, em caso de ausência ou afastamento do Fiscal titular.

Art. 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Neiva Terezinha de Col
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PORTARIA INTERNA Nº 31 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº312/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 1558327, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
WALMIR ALVES AGUIAR ME	312/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	24/12/2020 A 24/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2021.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 32 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº313/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 1558327, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	313/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	24/12/2020 A 24/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2021.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 33 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº315/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 1558327, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI	315/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	24/12/2020 A 24/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2021.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 34 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação da servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço nº 319/2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 1558327, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preço a seguir discriminada:

EMPRESA	NÚMERO DA ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO-ME	319/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	24/12/2020 A 24/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 maio de 2021.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

IRIANA APARECIDA CARDOSO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



PORTARIA Nº097/2021

Dispõe sobre a designação da servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a servidora **Marilza Luiz de Araújo Moraes**, Matrícula nº.34495, CPF: 318.154.481-72, como responsável pelo controle e execução dos contratos abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
G C B DE SOUZA DA COSTA-ME	360/2021	LOCAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA G C B DE SOUZA DA COSTA - ME, LOCALIZADO NA RUA RAIMUNDO DE MATOS, Nº1.686, CENTRO – A, QUADRA 66, LOTE 06, MATRICULA DO IMÓVEL Nº 79.932 DE 30/07/2007, LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 05/2021, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.566,64 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDA DE SOUZA VETORASSO, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	18/06/2021 Á 18/02/2022

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 25 de Junho de 2021.

Rogério Antônio Penso
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 27.171/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 204 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 321/2021, firmado com a empresa **O. G. LEITE EIRELI** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **DANIEL OLIVEIRA FAVRETTO**, CPF **046.319.401-23**, Engenheiro Civil, CREA **MT033986**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559235**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 321/2021**, celebrado entre a empresa **O. G. LEITE EIRELI**, CNPJ sob o nº 32.849.546/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Drenagem Profunda, localizada na Rua Péricles Pergo, Bairro Nova Era, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 09/12/2021.

Art. 2º - Designar o servidor **THAIRON MARTINS FONSECA**, CPF **727.909.541-00**, Engenheiro Civil, CREA **MT032716**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558570**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 205 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 652/2020, firmado com a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO DE CASTRO FRANCO COSTA**, CPF **052.033.861-88** Engenheiro Civil, CREA **MT046783**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1559182.1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato retroagindo os efeitos da **Portaria nº 125/2021 de 11 de março** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 652/2020**, celebrado entre a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI**, CNPJ sob o nº **32.535.489/0001-92** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Item nº 01 para Aquisição de Aduelas de Concreto Armado Seção 2,00 X 2,00 x 1,00 M Esp. 15 Cm, Tipo 2, Aterro 1,00 A 2,50 m, Seção Fechada, Encaixa Tipo (Macho/Fêmea), conforme ABNT NBR 15396, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 21/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 206 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 355/2020, firmado com a empresa **CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JHONE ALVES DA SILVA**, CPF **032.252.311-77**, Engenheiro Civil, CREA **MT037987**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558429**, para exercer a função de Fiscal de Contrato juntamente com a **Portaria nº 193/2021 de 31 de maio** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 355/2020**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA**, CNPJ sob o nº **03.705.579/0001-86** e o **Município de Rondonópolis**, cujo objeto do contrato é **Construção do Parque Natural Municipal de Rondonópolis, no cruzamento da Avenida Otaviano Muniz com a Avenida Poguba, no Município de Rondonópolis – MT** com prazo de vigência 26/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 207 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 287/2021, firmado com a empresa **LAGOTELLA EIRELI – EPP** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JHONE ALVES DA SILVA**, CPF **032.252.311-77**, Engenheiro Civil, CREA MT**037987**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558429**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º da **Portaria 202/2021 de 15 de junho**, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular do **Contrato nº 287/2021**, celebrado entre a empresa **LAGOTELLA EIRELI – EPP**, CNPJ sob o nº 12.148.452/0001-02 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Execução de Cercamento de Área Verde no Antigo Clube Ipê – Vila Paulista, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 31/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 208 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 759/2020, firmado com a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **JHONE ALVES DA SILVA**, CPF **032.252.311-77**, Engenheiro Civil, CREA MT**037987**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558429**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º da **Portaria 343/2020 de 15 de novembro de 2020**, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular do **Contrato nº 759/2020**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA DETERRA LTDA**, CNPJ sob o nº 01.149.137/0001-75 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Bloco de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Urbana, Sinalização Horizontal e Vertical em Diversas localidades, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 24/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 209 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 369/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO VILELA FRANCO NETO**, CPF **021.108.231-78**, Engenheiro Civil, CREA MT**026730**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558426**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 369/2021**, celebrado entre a empresa **CONSTRUTORA AMIL LTDA**, CNPJ sob o nº 20.119.762/0001-19 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Pavimentação, Drenagem e Acessibilidade na Avenida Beira Rio, no Município de Rondonópolis – MT**, com prazo de vigência 22/04/2022.

Art. 2º - Designar o servidor **JHONE ALVES DA SILVA**, CPF **032.252.311-77**, Engenheiro Civil, CREA MT**037987**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1558429**, para exercer a função de Fiscal de Contrato **substituto**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 25 de junho de 2021.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 301 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do CONTRATO nº 95/2021, firmado com a empresa **White Martins Gases Industriais Do Norte LTDA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Tassio Bruno Ferreira Da Silva**, CPF: 032.135.121-50, e matrícula: 1554724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 95/2021**, celebrado entre a empresa **White Martins Gases Industriais Do Norte LTDA**, CNPJ sob o nº 34.597.955/0007-85, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de Cargas de Oxigênio Medicinal, destinadas a Atender às Necessidades da Rede Municipal de Saúde**, com prazo de vigência de 25/02/2021 À 25/05/2022.

Art. 2º - Designar a servidora, **Vandenberg Rodrigues De Almeida**, CPF: 824.250.271-49, e matrícula: 129453, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 302 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA nº 47/2021, firmado com a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Geissiane Fernanda Da Silva Santos**, CPF: **039.031.511-73**, e matrícula: **1559106**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 47/2021, celebrado entre a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição De Aparelhos Eletrônicos, Armário, Cadeira, Condicionador De Ar, Eletrodomésticos, Mesas, Mobiliários, Refrigerador, Ventilador, E Outros, Destinados Para Atender Às Secretarias Deste Município**, com prazo de vigência de **15/04/2021 Á 15/04/2022**.

Art. 2º Designar a servidora, **VITOR SILVA RODRIGUES**, CPF: **044.362.571-93**, e matrícula: **1558690**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 303 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **87/2021**, firmado com a empresa **J. Sodré Dos Santos S. Máximo - ME**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Laércio De Paula Oliveira**, CPF: **367.593.769-00**, e matrícula: **59587**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº **87/2021**, celebrado entre a empresa **J. Sodré Dos Santos S. Máximo - ME**, CNPJ sob o nº **14.437.315/0001-05**, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de Material Descartável, (sacos para lixo, luvas e fósforos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, no município de Rondonópolis - MT, com prazo de vigência de **23/02/2021 Á 23/08/2021**.

Art. 2º Designar a servidora, **Silvino Barbosa Da Silva Filho**, CPF: **240.961.561-91**, e matrícula: **58823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 304 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do Contrato nº **277/2021**, firmado com a empresa **Rodrigues Do Amaral & Amaral LTDA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Geissiane Fernanda Da Silva Santos**, CPF: **039.031.511-73**, e matrícula: **1559106**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **277/2021**, celebrado entre a empresa **Rodrigues Do Amaral & Amaral LTDA**, CNPJ sob o nº **14.211.527/0001-70** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de 40 (Quarenta) Condicionador de Ar de 30.000 BTUS**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de **27/05/2021 a 27/05/2022**.

Art. 2º Designar a servidora, **Vitor Silva Rodrigues**, CPF: **044.362.571-93**, e matrícula: **1558690**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 305 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA nº 50/2021, firmado com a empresa **Splendor Comercio, Servico E Inovacao EIRELI**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Geissiane Fernanda Da Silva Santos**, CPF: 039.031.511-73, e matrícula: 1559106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº 50/2021, celebrado entre a empresa **Splendor Comercio, Servico E Inovacao EIRELI**, CNPJ sob o nº 33.386.926/0001-16 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição De Aparelhos Eletrônicos, Armário, Cadeira, Condicionador De Ar, Eletrodomésticos, Mesas, Mobiliários, Refrigerador, Ventilador, E Outros, Destinados Para Atender Às Secretarias Deste Município**, com prazo de vigência de 15/04/2021 a 15/04/2022.

Art. 2º Designar a servidora, **Vitor Silva Rodrigues**, CPF: 044.362.571-93, e matrícula: 1558690, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 306 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução da ATA nº **41/2021**, firmado com a empresa **KM Industria E Comercio De Móveis - EIRELLI**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Geissiane Fernanda Da Silva Santos**, CPF: **039.031.511-73**, e matrícula: **1559106**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA nº **41/2021**, celebrado entre a empresa **KM Industria E Comercio De Móveis - EIRELLI**, CNPJ sob o nº **17.344.993/0001-11** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição De Aparelhos Eletrônicos, Armário, Cadeira, Condicionador De Ar, Eletrodomésticos, Mesas, Mobiliários, Refrigerador, Ventilador, E Outros, Destinados Para Atender Às Secretarias Deste Município**, com prazo de vigência de **15/04/2021 a 15/04/2022**.

Art. 2º Designar a servidora, **Vitor Silva Rodrigues**, CPF: **044.362.571-93**, e matrícula: **1558690**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 99 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **302/2021**, firmado com a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instituição Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle de execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORRAYNE SILVEIRA LOPES**, CPF: **053.242.951-67**, e matrícula **208949**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de contrato nº **302/2021**, celebrado entre a empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 08.710.871/0001-00, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de Suprimentos de Informática e Prestação de Serviços**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com prazo de vigência de **04/06/2021 a 04/06/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 100 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 5/2021, firmado com a empresa ERICA DE FÁTIMA GENTIL, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regula o art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LORRAYNE SILVEIRA LOPES**, CPF: **053.242.951-67**, e matrícula **208949**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 5/2021**, celebrado entre a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL**, CNPJ/MF sob o nº 36.656.877/0001-82, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de Suprimentos e Prestação de Serviços de Informática**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com prazo de vigência de **01/06/2021 a 01/06/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 101 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 6/2021, firmado com a empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regula o art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLÓVIS DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR**, CPF: **738.402.621-00**, e matrícula **1556209** lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 6/2021**, celebrado entre a empresa **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 20.299.623/0002-03, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de Suprimentos e Prestação de Serviços de Informática**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com prazo de vigência de **01/06/2021 a 01/06/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 102 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre designar servidora para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço nº 4/2021, firmado com a empresa CASA DO COMPUTADOR LTDA, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.892/2013, que regula o art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAYRANA SANTANA FERREIRA**, CPF: **030.240.301-90**, e matrícula **1559247** lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preço nº 4/2021**, celebrado entre a empresa **CASA DO COMPUTADOR LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.199.390/0001-24, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **Aquisição de Suprimentos e Prestação de Serviços de Informática**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com prazo de vigência de **01/06/2021 a 01/06/2022**.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas



**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/JUNHO/2021/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISTRATO

CONTRA TO	NOME	VENCIMENT O MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZI DO
730/2021	ELISANGELA RODRIGUES DOS ANJOS	R\$ 2.541,12	01/06/2021 A 03/06/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	112/2021
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 730/2021, A PARTIR DE 03/06/2021.					

CONTRA TO	NOME	VENCIMENT O MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZI DO
493/2020	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS RAMIRES	R\$ 2.541,12	10/02/2020 A 29/06/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	107/2021
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 493/2020, A PARTIR DE 29/06/2021.					

CONTRA TO	NOME	VENCIMENT O MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZI DO
323/2020	LUCIANA ALVES COSTA	R\$ 2.541,12	10/02/2020 A 13/06/2021	011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO	112/2021
TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 323/2020, A PARTIR DE 13/06/2021.					

CONTRATO	NOME	VENCIMENTO MENSAL	PERÍODO DO CONTRATO	SECRETARIA	REDUZIDO
1538/2019	ELIANE CRISTINA BRANDAO FERREIRA MENDES	R\$ 1.122,00	24/06/2019 A 23/06/2021	005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	261/2021
TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1538/2019, A PARTIR 23/06/2021.					

RETIFICAÇÃO

**NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DIORONDON-e) Nº. 4.962 DE 11 DE
JUNHO DE 2021 – PAG. 88-89.**

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 745/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA
PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS,
DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Contratada: ELISANGELA LEO EUZEBIO MATOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:**2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/06/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

CONTRATO Nº: 745/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 26 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O P.S.S. 001/2021/SMGP E A LEI MUN. Nº. 11.243/2020

Contratada: ELISANGELA LEO EUZEBIO MATOS

Cargo: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL **Valor Global:**2.541,12

Dotação: 112 02.011.12.365.2210.2301.3190040000.0118000000

Vigência Inicial: 10/06/2021 **Vigência Final:** 22/12/2021

Secretaria: 11 - FUNDO MANUT. DES. EDUC. BÁS. VALORIZ. PROFIS. EDUCAÇÃO

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria nº 28.532/2021



RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº 34/2021.

OBJETO: “EXECUÇÃO DE ALAMBRADO E PLANTIO DE GRAMA NO CAMPO SOCIETY DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, RONDONÓPILIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

RECORRENTE: LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04.

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

I – INTROITO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **LAGOTELA EIRELI**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Habilitação da empresa supracitada.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 34/2021, o prazo recursal seria até 22 de junho de 2021.

A recorrente em tela protocolou seu recurso no dia 21/06/2021 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em suas razões recursais, a empresa **LAGOTELA EIRELI, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04** aduz o seguinte:

“O presente recurso é interposto em decorrência de haver a Comissão Permanente de Licitação, ao julgar **INABILITADA** a signatária do certame supra citado, sob o seguinte argumento: a) não teria atendido o item 6.2.3.6 do edital, no que se refere à justificativa de qualificação econômica – financeira, apresentando divergências no item 2, relativo aos compromissos assumidos, pois na relação de contratos não estão os contratos assumidos com essa Administração no ano de 2021.

A Recorrente alega que trouxe ao certame todas as comprovações necessárias à demonstração de sua qualificação econômica – financeira, atendendo integralmente as disposições contidas nas cláusulas editalícias, sendo regularmente apresentado o Balanço Patrimonial, juntamente com a DRE E Índices Contábeis, para comprovações relativas à sua qualificação financeira de compromissos assumidos, todos correspondentes ao exercício de 2019.

A Recorrente argumenta que cumpre anotar a legitimidade desta opção de apresentação e Balanço Patrimonial e exercício contábil na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.023 DE 28 DE ABRIL DE 2021, onde o prazo para apresentação do Balanço Patrimonial e exercício contábil referente ao ano de 2020, foi prorrogado excepcionalmente, eis que prolonga a emergência sanitária decorrente da disseminação do patógeno viral causador da COVID – 19.

A Recorrente argumenta que apresentou os compromissos assumidos naquele exercício ainda vigente, foi apresentada tal declaração, que não influenciaria as alterações no balanço correspondente ao ano de 2019, ainda vigente, e quando houver de fato a apresentação do Novo Balanço do exercício do ano de 2020, aí sim a Recorrente estaria sujeita a incluir os novos contratos do exercício de 2021.

A Recorrente aponta que o que importa consignar que o objetivo fim da exigência de balanço patrimonial é verificar se a organização a ser contratada encontra-se em situação econômica – financeira que indique capacidade para executar o contrato.



A Recorrente menciona que o Superior Tribunal de Justiça, em recente decisão, assentou precedente ao dispor que a Lei não impõe para a Administração, necessariamente, a obrigação de exigir a apresentação de balanço patrimonial para aferir a capacidade econômica financeira dos participantes, uma vez que tal requisito pode, em tese, ser comprovado por outros meios.

A Recorrente cita o brilhante Marçal Justen Filho, onde salienta que as exigências relativas a qualificação econômica – financeira, deveria ser um quesito feito caso a caso, de acordo com as necessidades específicas do contrato que se busca, aponta o autor: “A qualificação econômica – financeira não é, no campo das licitações, um conceito absoluto”.

A recorrente prolonga suas alegações, afirmando que está exaustivamente fundamentada as presentes razões recursais, a Recorrente reitera o seu compromisso com a retidão, transparência e crença no procedimento licitatório, uma vez que busca um direito seu assegurado por Lei ao apresentar recurso perante está respeitável Comissão Municipal de Licitações, com tempestividade, conforme disposição prevista no artigo 109, inciso I, alínea “a”, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente, cumpre destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preço nº 34/2021, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Na verdade o que causa estranheza a essa Comissão de Licitação, a Recorrente com esse **Know-how** não ter se atentado na justificativa do porquê a administração pública nesse momento tem que ser tão criteriosa em seu julgamento e como as exigências da qualificação financeira são transparentes:

Ademais, é público e notória a incerteza econômica que o Brasil vivencia, notadamente em razão da pandemia do “Covid19”.

Desta forma, a Administração Pública deve ser mais cautelosa em suas contratações, com vistas a priorizar a conclusão das obras e serviços sempre visando o integral atendimento do interesse público.

Para isso, é recomendável que Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa, combinada com empresas que tenham boa saúde financeira.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

Diante da presente justificativa, determinamos à Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação que estabeleça a seguinte previsão nos editais de licitação:

a) Justificativa de qualificação econômica financeira:

2 – Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior;

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da **RECORRENTE**, com a legislação e com os entendimentos doutrinários, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Cumprando inicialmente destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação é feita item a item, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência, assim, como no item 2 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira, sem mencionar no item 4.1, onde menciona os artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:



§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regras editalícias.

Assim, empresa **LAGOTELA EIRELI**, não atendeu as exigências do item 2 da Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico. Deixando de apresentar em sua declaração compromissos assumidos com essa Administração.

E de acordo com o **Agravo de Instrumento nº 5013232-54.2014.404.0000/RS:**

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

Ou seja, os afastamentos dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a recorrente em detrimento dos demais licitantes, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **LAGOTELA EIRELI**, não merece prosperar, visto que a mesma não atendeu as exigências do item 2 da Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico.

V – DECISÃO

Cumprido dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04, por não atender aos dispostos no item 2 da Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico parte integrante do edital Tomada de Preço nº 34/2021.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, e mantém a inabilitação da Recorrente, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.368.585/0001-04, por não atender aos dispostos no item 2 da Qualificação Econômica Financeira parte integrante do Projeto Básico parte integrante do edital Tomada de Preço nº 34/2021.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº 38/2021.

OBJETO: “REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO LA SALLE, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL”.

RECORRENTE: TITANIUM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 20.103.907/0001-93.

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

I – INTROITO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela **TITANIUM ENGENHARIA**.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Habilitação da empresa supracitada.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 38/2021, o prazo recursal seria até 22 de junho de 2021.

A recorrente em tela protocolou seu recurso no dia 22/06/2021 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em suas razões recursais, a empresa **TITANIUM ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 20.103.907/0001-93** aduz o seguinte:

“O presente recurso é interposto em decorrência de haver a Comissão Permanente de Licitação, ao julgar **INABILITADA** a signatária do certame supra citado, sob o seguinte argumento: a) não teria atendido o itens 6.2.3.6 do edital, no que se refere à justificativa de qualificação econômica – financeira, nos itens 2 e 4 e 6.3.1 do edital que se refere à justificativa de qualificação técnica item 1.157.10 alínea d) e d)1 e item 1.157.10 alínea e.

A Recorrente alega que apresentou a Declaração solicitada no edita, com total idoneidade em sua declaração, o simples fato de não ter contemplado no corpo da referida declaração a “relação dos contratos públicos e/ou privados”, não é fator impeditivo de dar continuidade no procedimento.

A Recorrente argumenta que o próprio nome do documento “Declaração de Qualificação Econômica Financeira” já deduz a veracidade no ato, e caso houver dúvidas a Comissão de Licitação, conforme Art. 43, § 3 da Lei 8666/93, tem total autonomia em realizar diligencias.

A Recorrente cita que no Edital não possui modelo da referida declaração, logo a formalidade da exigência foi cumprida com a referida declaração.

A Recorrente menciona que as decisões do Tribunal de contas da União aplicam o princípio do formalismo moderado, prestigiadas o atendimento do interesse público. Falhas formais, que se mostrem sanáveis, ausências de informações que possam ser aferidas pela Comissão de Licitação, mesmo de modo implícito, após análise da documentação apresentada, devem ser superadas para alcance da melhor proposta.

A Recorrente justifica que a alegação por não atender o item 1.157.10 alínea d) referindo se, a declaração formal de disponibilidade de profissional técnico, não prospera, pois a mesma atendeu o item 1.157.8 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA/CAU. Conforme edital a empresa deverá apresentar o registro do Profissional conforme área de atuação, indubitavelmente, se a empresa está devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, logicamente apresentará o responsável técnico compatível com o conselho.

A Recorrente aponta que referente ao item 1.157.10 alínea e) no que se refere a declaração de disponibilidade de máquinas, a mesma apresentou declaração de disponibilidade de equipamentos,



devidamente mencionado no corpo textual a disponibilidade de máquinas, equipamentos e mão de obras e por não ter modelo da referida declaração, logo a formalidade da exigência foi cumprida com o texto da declaração.

A recorrente prolonga suas alegações, afirmando que suma, ficou demonstrado o cumprimento dos itens questionados sendo estes redigidos na ata da habilitação.

IV – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente, cumpre destacar, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, cujo instrumento convocatório é o Edital da Tomada de Preço nº 38/2021, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

Na verdade o que causa estranheza a essa Comissão de Licitação, a Recorrente não ter se atentado na justificativa do porquê a administração pública nesse momento tem que ser tão criteriosa em seu julgamento e como as exigências da qualificação econômica –financeira e justificativa de qualificação técnicas são transparentes:

Ademais, é público e notória a incerteza econômica que o Brasil vivencia, notadamente em razão da pandemia do "Covid19".

Desta forma, a Administração Pública deve ser mais cautelosa em suas contratações, com vistas a priorizar a conclusão das obras e serviços sempre visando o integral atendimento do interesse público.

Para isso, é recomendável que Administração se valha de todo o instrumental previsto em lei para selecionar a proposta mais vantajosa, combinada com empresas que tenham boa saúde financeira.

A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública.

Diante da presente justificativa, determinamos à Secretaria de Administração e a Comissão Permanente de Licitação que estabeleça a seguinte previsão nos editais de licitação:

a) Justificativa de qualificação econômica financeira:

2 – Declaração que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item anterior;

4 – Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata o item 2 (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos acompanhado de a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

d) Declaração formal de disponibilidade de profissional (is) técnico (s) a ser emitido pela licitante de que os técnicos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis quando da contratação;

d.1) Relação Equipe Técnica Mínima será está descrito no paragrafo 22.4.3 deste projeto básico.

e) Em conformidade com o artigo 30 § 6º da lei 8666-93, e, para o cumprimento do objeto da licitação, é necessário que a licitante apresente **DECLARAÇÃO** formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, e mão de obras necessárias para execução da obra/serviço. No entanto, para execução dessa licitação se faz necessário que a empresa apresente quais serão os equipamentos e mão de obras mínimas disponíveis para o futuro contrato.

Passando ao mérito, analisando cada ponto discorrido na peça recursal da **RECORRENTE**, com a legislação e com os entendimentos doutrinários, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que estão a fundamentar a decisão final.

Cumpr inicialmente destacar que em qualquer procedimento licitatório a análise da documentação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.972 de 25 de junho de 2021, Sexta-Feira.

é feita item a item, estritamente sob o crivo estabelecido no Edital de Licitação e seus anexos, bem como, com base na legislação em regência, assim, como no itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira e itens 1.157.10 alínea d) e d)1 e 1.157.10 alínea e) da Justificativa de Qualificação Técnica.

De fato, todos os atos até aqui praticados, pela Comissão de Licitação, foram realizados tendo conforme a Lei nº 8.666/93 e as regras editalícias.

Assim, empresa **TITANIUM ENGENHARIA**, não atendeu as exigências do itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira e itens 1.157.10 alínea d) e d)1 e 1.157.10 alínea e) da Justificativa de Qualificação Técnica.

E de acordo com o **Agravo de Instrumento nº 5013232-54.2014.404.0000/RS:**

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.

1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93.

Ou seja, os afastamentos dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a recorrente em detrimento dos demais licitantes, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes.

Nesse sentido, fica evidente que o ponto atacado pela empresa **LAGOTELA EIRELI**, não merece prosperar, visto que a mesma não atendeu as exigências do itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira e itens 1.157.10 alínea d) e d)1 e 1.157.10 alínea e) da Justificativa de Qualificação Técnica.

V – DECISÃO

Cumprir dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório, estão em perfeita consonância com o que manda a lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, Razoabilidade, Celeridade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e Eficiência.

Portanto, procedida à devida análise dos argumentos articulados pela Recorrente, verifica-se que não houve nenhuma ilegalidade nos atos da Comissão de Licitação, em especial no que se refere à decisão que **INABILITOU** a empresa **TITANIUM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 20.103.907/0001-93, por não atender aos dispostos itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira e itens 1.157.10 alínea d) e d)1 e 1.157.10 alínea e) da Justificativa de Qualificação Técnica parte integrante do Projeto Básico parte integrante do edital Tomada de Preço nº 38/2021.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, e mantém a inabilitação da Recorrente, ratificando os procedimentos subsequentes adotados no certame.

Em observância ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93, submetemos este relatório à consideração da autoridade superior, propondo decidir pelo provimento ou não provimento do recurso administrativo interposto pela licitante **TITANIUM ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 20.103.907/0001-93, por não atender aos dispostos itens 2 e 4 da Justificativa de Qualificação Econômica Financeira e itens 1.157.10 alínea d) e d)1 e 1.157.10 alínea e) da Justificativa de Qualificação Técnica parte integrante do Projeto Básico parte integrante do edital Tomada de Preço nº 38/2021.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assim sendo, remetemos à Autoridade Superior para análise, requer-se a apreciação definitiva de Vossas Excelências.

Rondonópolis, 25 de junho de 2021.

De acordo:

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito do Município de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 58/2021”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 58/2021, tendo como objeto: “**REFORMA DA EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS, LOCALIZADO NA RUA OTAVIO RAVAGNANI, S/N, RESIDENCIAL MARGARIDAS, NESTE MUNICÍPIO**”, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas:

A empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, apresentou o item 6.2.3.6 do Edital relativo a Justificativa de Qualificação Econômica financeira item 2, porém não apresentou o item 4.

A empresa PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA, de nossa análise atendeu todas as exigências editalíssimas.

Desta feita e de nossa análise, temos que a empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP encontra-se INABILITADA, para próxima fase do certame. A empresa PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA encontra-se HABILITADA, para próxima fase do certame.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **05 de julho de 2021**, no mesmo local da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2021.

**Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente Da Comissão De Licitação**



Rondonópolis, 24 de junho de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 22, combinado com art. 20, convoca os representantes de todas as filiadas, na forma do Estatuto Social, a participar da Assembleia Geral Extraordinária da União das Associações de Moradores dos Bairros da Região Salmem - UNISAL, que realizar-se-á na sede da entidade, sito à Rua Juriti, nº 2627, Parque Universitário, na cidade de Rondonópolis, no próximo dia 30 de julho de 2021, às 18h30 em primeira chamada ou às 19h em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes. Serão tratados especificamente os assuntos da seguinte pauta:

I – Aprovação do Edital de Processo Eleitoral;

II – Eleição da Comissão Eleitoral;

III – Aprovação da lista parcial de aptos a votar e serem votados;

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Atenciosamente

PRES.UNISAL- RICARDO BORGES